LEI Nº. 946/ 1987

Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1988/1990.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento plurianual de investimentos do Município de Piumhi para o triênio 1988/1990 elaborado na forma da legislação vigente estima para o período as despesas de capital em cz$ 125.840.000,00.

Art. 2º - As despesas de capital discriminadas, em quadros anexos cuja realização fica autorizada por esta lei são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por funções: em cruzados

Legislativa	100.000	200.000	300.000	600.000
Administração e o e planejamento	1.630.000	2.730.000	4.120.000	8.480.000
Agricultura	100.000	150.000	200.000	450.000
Educação e cultura	4.575.000	4.700.000	7.150.000	16.425.000
Habitação e urbanismo	7.670.000	10.750.000	15.100.000	33.520.000
Saúde saneamento	8.170.000	14.580.000	19.320.000	42.070.000
Assistência e previdência	15.000	30.000	50.000	95.000
Transporte	4.200.000	7.000.000	13.000.000	24.200.000

Art. 3º - Nas elaborações das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas dos projetos podendo em

consequência de alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo único – As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990 estimadas a preços de 1987 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 12 de novembro de 1987.

José Garcia da Silva
Prefeito

Raphael Ferreira Leite
Secretário